



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Baraúna

Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro
CNPJ: 01.612.512/0001-71

Lei nº 264 de 27 de Março de 2009.

DISPÕE SOBRE: ALTERAR ARTIGO DE LEI Nº 217, DE 18 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTES POLÍTICOS SECRETÁRIOS ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do município de Baraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 217 de 18 de julho de 2005, que dispõe sobre a concessão de diárias a agentes políticos, secretários, assessores e demais servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte relação:

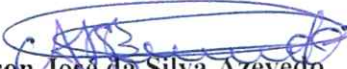
Art. 2º - O prefeito, o vice-prefeito, diretores, coordenadores, assessores e demais servidores do Poder Executivo, quando se deslocarem, eventualmente em missão de serviço da localidade onde tem exercício para outro município, farão jus a percepção da diária.

§ 1º Quando o afastamento não exigir pernoite os servidores do Poder Executivo farão jus a 50% do valor da diária;

§ 2º - Na fixação do valor da diária de que trata esta Resolução serão desprezadas as frações de centavos.

Art. 3º - Os valores das diárias correspondem aqueles constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Alyson José da Silva Azevedo
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

CARGO / FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA (OUTROS ESTADOS)	VALOR DA DIÁRIA (OUTROS MUNICÍPIOS)
PREFEITO	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00
VICE-PREFEITO	R\$ 460,00	R\$ 360,00
SECRETÁRIOS	R\$ 360,00	R\$ 240,00
DIREITORES DE DEPARTAMENTO, ASSESSORES E COORDENADORES DE SETOR	R\$ 240,00	R\$ 180,00
DEMAIS SERVIDORES.	R\$ 180,00	R\$ 120,00